



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Terça-feira • 8 de Janeiro de 2019 • Ano IV • Nº 1268

Esta edição encontra-se no site: [www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial 001/2019**
- **Errata de Extrato de Contrato Nº001/2019 Dispensa de Licitação Nº001/2019**
- **Republicação com Correção-Extrato de Contrato Nº001/2019-IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública**
- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato 272/2017**
- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato 056/2018**
- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato 061/2018**
- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato 064/2018**
- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato 068/2018**
- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato 260/2018**
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial 027/2018**
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial 029/2018**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



#### **AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de São José do Jacuípe – Bahia, torna público através do seu Pregoeiro que às 09:00h do dia 21 de Janeiro de 2018, acontecerá a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, objetivo: contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia, conforme especificações no Edital e seus anexo. Informações na sede da Prefeitura, das 08:00h as 12:00h. Alexsandro Santos Araújo - Pregoeiro

## **Extratos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



### **ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

Sirvo-me do presente para publicar errata de extrato de contrato nº 001/2019 oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2019, para correção da dotação orçamentária.

**Onde se lê: Dotação orçamentária:** 020301 / 2004 / 33903900 / 00.

**Ler-se-á: Dotação orçamentária:** 020301 / 2004 / 33904000 / 00, conforme nova publicação..

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
CNPJ nº 16.443.632/0001-60

### **CONTRATO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Jacuípe, no uso de suas atribuições torna pública a Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Software para Promoção do Desenvolvimento das Políticas Públicas, proporcionando Modernização, Praticidade e Transparência aos atos da Administração Pública através da Publicação de Atos Oficiais do Município de São José do Jacu no Diário Oficial do Município, através do Processo Administrativo nº 001/2019, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Contrato: 001/2019, Vigência: 31/12/2019. CONTRATADO: IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no **CNPJ: 05.277.208/0001-76**, localizada na Av. Tancredo Neves, 2.539, Ed. CEO, Torre Nova Iorque, SL 2001, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia. Dotação Orçamentária: 020301 / 2004 / 33904000 / 00, com o valor global **R\$ 7.980,00**. São José do Jacuípe – Bahia, 02/01/2019. Erismar Almeida Souza, Prefeito.

## **Contratos**

---

---



**FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 13.448.570/0001-90



### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 272/2017**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Jacuípe

**Contratado:** Raquel Santos Oliveira

**Objetivo:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 272/2017, vinculado ao Credenciamento nº 002/2017, por razão do pedido de desligamento encaminhando pela própria contratada a Prefeitura Municipal, na forma do Art. 79, II da Lei 8.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura.

São José do Jacuípe – Bahia, 28 de Dezembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 056/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

**Contratado:** Adevan Cardoso, inscrito no CPF 040.652.325-89, residente a Rua da Jazida, 308, Distrito de Itatiaia, São José do Jacuípe - Bahia.

**Objetivo:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 056/2018, vinculado a Dispensa de Licitação nº 009/2018, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma do Art. 79, II da Lei 8.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura.

São José do Jacuípe – Bahia, 30 de Novembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

**Contratado:** Antonio Gomes da Paixão, inscrito no CPF 075.226.065-00, residente a Rua 14 de Maio, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia.

**Objetivo:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 061/2018, vinculado a Dispensa de Licitação nº 014/2018, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma do Art. 79, II da Lei 8.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura.

São José do Jacuípe – Bahia, 30 de Novembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 064/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

**Contratado:** Fidelis Ferreira de Sena, inscrito no CPF 159.837.225-49, residente a Praça Aristóteles Barros Rios, 73, Centro, São José do Jacuípe - Bahia.

**Objetivo:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 064/2018, vinculado a Dispensa de Licitação nº 017/2018, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma do Art. 79, II da Lei 8.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura.

São José do Jacuípe – Bahia, 30 de Novembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 068/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

**Contratado:** Florisvaldo Reis de Matos, inscrito no CPF 913.658.805-91, residente na Av. Jacobina, 92, Distrito de Itatiaia, São José do Jacuípe - Bahia.

**Objetivo:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 068/2018, vinculado a Dispensa de Licitação nº 021/2018, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma do Art. 79, II da Lei 8.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura.

São José do Jacuípe – Bahia, 30 de Novembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 260/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

**Contratado:** Valmir de Jesus Souza, inscrito no CPF 461.849.705-00, residente a Rua Presidente Medice, 43, Centro, São José do Jacuípe – Bahia.

**Objetivo:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 260/2018, vinculado a Dispensa de Licitação nº 066/2018, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma do Art. 79, II da Lei 8.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura.

São José do Jacuípe – Bahia, 30 de Novembro de 2018.

## Atas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezanove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.429.695/0001-48, com sede à Travessa 14 de Maio, s/n - Centro, São José do Jacuípe – BA, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cerqueira, s/n - Centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no **CNPJ 13.448.570/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Joelson Peixoto Rios, inscrito no CPF nº 001.846.475-09, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **NBSS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.954.372/0001-18, situada à Rod. Lomanto Júnior, 35, BR 407, Senhor do Bonfim - Bahia, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Sávio Arruda, inscrito no CPF 044.315.894-06, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2018, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 171/2018, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para Registro de Preço no fornecimento de botijão e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral destinado as diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **NBSS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço no fornecimento de botijão e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral destinado as diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



**PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS**

Sendo o valor total registrado pela empresa **NBSS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME** na presente Ata em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente ao Item 01 e **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, referente ao Item 02, conforme o detalhamento em anexo único;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade:** 02.03.01 – Secretaria de Administração

**Proj./Ativ.:** 04.122.0002.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.05.02 – Departamento Municipal de Ensino

**Proj./Ativ.:** 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

**Unidade:** 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Proj./Ativ.:** 08.244.0009.2.048 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj./Ativ.:** 10.122.0015.4.006 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Saúde 15%.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 027/2018.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 027/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 027/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



**5.1** Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

**6.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do principio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.1** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**10.2** Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e a proposta da empresa **NBSS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATANTE**

NSBB COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME  
CNPJ 30.954.372/0001-18  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	U.M.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Botijão transportável de aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) selo de Inmetro	Supergasbras	Und	30	160,00	4.800,00
02	Gás GLP, acondicionado em embalagem retornável de botijão de 13 kg com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega.	Supergasbras	Und	700	70,00	49.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.429.695/0001-48, com sede à Travessa 14 de Maio, s/n - Centro, São José do Jacuípe – BA, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cerqueira, s/n - Centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no **CNPJ 13.448.570/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Joelson Peixoto Rios, inscrito no CPF nº 001.846.475-09, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.736.805/0001-96, situada à Praça Aristóteles Barros Rios, 29, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. José Luiz Silva Araújo, inscrito no CPF 707.046.865-20, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 194/2018, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para Registro de Preço no fornecimento de Água Mineral destinado as diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO – ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço no fornecimento de Água Mineral destinado as diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



Sendo o valor total registrado pela empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO – ME** na presente Ata em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, referente ao Item 01, **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, referente ao Item 02 e **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, referente ao Item 03, conforme o detalhamento em anexo único;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade:** 02.03.01 – Secretaria de Administração  
**Proj./Ativ.:** 04.122.0002.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.05.02 – Departamento Municipal de Ensino  
**Proj./Ativ.:** 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte:** 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

**Unidade:** 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
**Proj./Ativ.:** 08.244.0009.2.048 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Proj./Ativ.:** 10.122.0015.4.006 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte:** 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Saúde 15%.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 029/2018.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 029/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 029/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



**5.1** Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

**6.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **10.1** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

##### **10.2** Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 e a proposta da empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO - ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

**JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO - ME  
CNPJ 03.736.805/0001-96  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia  
CNPJ 16.443.632/0001-60



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	U.M.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Água Mineral, natural e acondicionada em embalagem retornável (garrafão) 20 litros em plástico higiênico com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde atendendo a Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Incluindo entrega pelo fornecedor.	Maiorca	Und	4.000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
02	Galão de água mineral vazio PP de 20 litros	Maiorca	Und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
03	Água Mineral, sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Dias D'Ávila	Und	2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00